



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021
PUBLICADO NO DOU DE 10.02.2021

Alterado pelo Ato COTEPE/PMPF [5/21](#).

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100087/2021-04, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de fevereiro de 2021, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

ITEM	UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR						
		GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ galão)
1	AC	*5,3934	*5,3934	*4,7424	*4,7273	*7,6571	*7,6571	-
2	AL	*5,0804	*5,1772	*4,1199	*4,0239	-	*5,6492	*2,73
3	AM	*4,7147	*4,7147	*3,8483	*3,7227	-	*6,9102	-
4	AP	*4,1290	**4,1500	*4,1800	*4,1520	*7,5815	*7,5815	-
5	BA	4,6900	5,4900	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-

6	CE	4,7000	7,0700	3,8000	3,7000	5,1500	5,1500	-
7	DF	*5,0930	*6,5750	*4,0480	*3,9730	*6,2977	*6,2977	-
8	ES	*4,7935	*6,6139	*3,7868	*3,6569	**4,9273	**4,9273	-
9	GO	*4,8662	**6,0595	*3,8586	*3,8029	*6,3054	*6,3054	-
10	MA	*4,8698	6,6696	*3,8856	*3,8601	-	*5,8745	-
11	MG	4,8522	6,7314	3,9550	3,8823	5,9131	7,0373	4,43
12	MS	*5,0205	*6,9910	**3,9045	*3,8335	*5,2662	*5,2662	*3,17
13	MT	4,6654	6,6944	4,0641	4,0243	7,5291	7,5291	4,81
14	PA	*4,8422	*7,1529	**3,9340	**3,9577	*6,4389	*6,4389	-
15	PB	*4,7220	*7,9984	*3,7988	*3,7217	-	*6,4638	*2,67
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-
17	PI	*4,9400	*5,0200	3,9000	*3,8600	5,3800	5,3800	3,77
18	PR	*4,4600	*6,8700	*3,5300	*3,4800	5,4500	5,4500	-
19	RJ	*5,0910	*5,2470	**3,8020	**3,6510	-	*5,3985	2,44
20	RN	*5,1720	7,3900	*4,2630	*4,0910	*6,0770	*6,0770	-
21	RO	4,8110	4,8110	3,9380	3,9690	-	7,3160	-
22	RR	*4,5360	*4,6730	*4,0320	*3,9490	*7,6190	*7,6190	*3,50
23	RS	*4,9296	*7,2860	*3,7160	*3,6617	**5,6113	**5,6113	-
24	SC	4,4500	6,6900	3,4700	3,4100	6,0700	6,0700	-
25	SE	*4,8330	4,9840	*3,8820	*3,8560	*5,6850	*5,6850	*3,18
26	SP	*4,3920	*4,3920	*3,7540	*3,6360	*5,9300	*5,9300	-
Nova redação dada ao PMPF de TO pelo Ato COTEPE/PMPF 5/21, efeitos								
27	TO	*5,2000	7,3600	*3,9000	*3,8500	6,2000	6,2000	4,90
Redação anterior dada ao PMPF de TO, efeitos de 16.02.21 a 16.02.21								
27	TO	4,9900	7,3600	3,8500	3,8000	6,2000	6,2000	4,90

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ